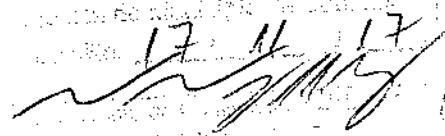


Origem: Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Dispensa nº 009/2017
Protocolo nº: 2017017124

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2017

Catalão, 27 de Outubro de 2017.



Declara para os devidos fins a aquisição de material para a operação da Estação de Tratamento de Água – ETA, do Município de Catalão e seus Distritos mediante inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.

O Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando a solicitação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, que informa a necessidade de aquisição de material da empresa Idexx Brasil Laboratórios Ltda para operação da Estação de Tratamento de Água – ETA;

Considerando as especificações dos produtos necessários, bem como as obrigações, responsabilidades, justificativa e estimativa do valor e condições de pagamento constantes do Termo de Referência;

Considerando o que prescreve o Art. 25, I da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

Considerando a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos produtos, a fim de atender de forma prudente aos requisitos das Instruções Normativas 010/2015 e 003/2016 emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

Considerando que conforme observado, a empresa contratada possui a exclusividade de comercialização no território nacional do objeto solicitado, bem como é idônea no fornecimento dos produtos de que necessitam este Município, em valores condizentes aos praticados no mercado;

Considerando ainda que a Justificativa da Contratação se funda na necessidade de contratação direta mediante declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso I do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/9, com alterações posteriores;

Considerando como a Razão da Escolha o fato da contratada ser detentora da exclusividade de fornecimento em território nacional dos produtos que atendem às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE;

Considerando como Justificativa do Preço estarem os mesmos em consonância com valores praticados no mercado, fundamentado em pesquisa realizada junto a outros entes públicos que adquiriram o mesmo produto da mesma empresa, devidamente comprovada nos autos mediante documentos em anexo, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa IN nº 010/15 do TCM/GO e pelas normas da Lei nº 8.666/93;

Considerando Parecer da Procuradoria Jurídica do Município no qual conclui que está demonstrada nos autos de forma efetiva e concreta que o objeto a ser contratado se trata de produto comercializado com exclusividade pela empresa contratada e que o preço praticado é compatível com o praticado pela mesma empresa com outros contratantes do país, não havendo onerosidade excessiva à Administração Pública Municipal e, ainda, que o mesmo pode ser por declaração de inexigibilidade de licitação, com previsão legal amparada no Art. 25, I da Lei nº 8.666/93;

Considerando o pleno atendimento do que determina o Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93, a fim de amparar o permissivo do Art. 25 do mesmo diploma;

Considerando finalmente o disposto no Art. 3, parágrafo único, da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 00010/2015, de 09.12.2015;


DECLARA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade a licitação para a contratação de empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 00.377.455/0001-20, para fornecimento de material para operação da Estação de Tratamento de Água – ETA, do Município de Catalão e seus distritos, no Valor Global de R\$ 48.620,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, para fornecimento do objeto descrito no artigo anterior, pelo período estimado de 55 (cinquenta e cinco) dias, de 06/11/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado pela autoridade competente, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666-93.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão, aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.



FERNANDO VAZ DE ULHÔA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação e determino sua publicação nos meios cabíveis, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Catalão, 27 de novembro de 2017.



ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal de Catalão